



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Ato Administrativo de Elemento Despesa n.º 20260202, de 4 de agosto de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa nº 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

RESOLVE:

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600.001400057.04.121.0004.2518.0001.339030.1500000.0000	3.108,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0001.339093.1600000.0000	460.340,33
2500.001200006.18.542.0307.2564.0022.339039.1500000.0000	263.475,00
2505.003100023.18.541.0073.2900.0001.339091.1500000.0000	8.271,21
2505.003100023.18.541.0073.2900.0001.339092.1500000.0000	511,00
2700.001300013.15.452.0057.2770.0004.449040.1754791.9999	5.000,00
3103.003000021.13.122.0146.2338.0011.339039.1500000.0000	14.200,00
3701.001500019.08.245.0020.2403.0016.339091.1500000.0000	110.000,00
3801.003500015.12.306.0132.2761.0012.339040.1500000.0000	1.152,90

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **866.058,44**

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600.001400057.04.121.0004.2518.0001.339040.1500000.0000	3.108,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0001.339040.1600000.0000	460.340,33
2500.001200006.18.542.0307.2564.0022.339035.1500000.0000	263.475,00
2505.003100023.18.541.0073.2900.0001.339093.1500000.0000	8.782,21
2700.001300013.15.452.0057.2770.0004.449035.1754791.9999	5.000,00
3103.003000021.13.122.0146.2338.0011.339030.1500000.0000	14.200,00
3701.001500019.08.245.0020.2403.0016.339039.1500000.0000	110.000,00
3801.003500015.12.306.0132.2761.0012.339039.1500000.0000	1.152,90

TOTAL REDUÇÕES **866.058,44**

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de agosto de 2026.



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

MARIANA GOMES MENDES
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Ato Administrativo de Elemento Despesa n.º 20260204, de 5 de agosto de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa nº 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

RESOLVE:

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0604.002700010.19.122.0085.2900.0001.339033.1500000.0000	10.000,00
2200.000800380.12.361.0168.2080.0001.339040.1550000.0000	5.313,00
2702.002600047.15.122.0057.2584.0001.339092.1500000.0000	5.217,00
3000.000900009.27.812.0313.2945.0001.339030.1500000.0000	121.034,28
3700.003400004.14.241.0235.2697.0001.339039.1500000.0000	8.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **149.564,28**

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0604.002700010.19.122.0085.2900.0001.339039.1500000.0000	10.000,00
2200.000800380.12.361.0168.2080.0001.339030.1550000.0000	5.313,00
2702.002600047.15.122.0057.2584.0001.339040.1500000.0000	5.217,00
3000.000900009.27.812.0313.2945.0001.339039.1500000.0000	121.034,28
3700.003400004.14.241.0235.2697.0001.339037.1500000.0000	8.000,00

TOTAL REDUÇÕES **149.564,28**

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de agosto de 2026.

MARIANA GOMES MENDES
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Ato Administrativo de Elemento Despesa n.º 20260206, de 7 de agosto de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa nº 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

RESOLVE:

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0201.001900003.04.122.0096.2004.0001.339039.1500000.0000	50.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0304.449051.1500000.1002	20.000,00
2702.002600047.15.122.0057.2584.0001.339093.1500000.0000	6.000,00
3101.002000004.13.392.0170.2369.0001.339039.2749778.0000	200.000,00
3501.002900018.26.452.0060.2910.0010.336092.1500000.0000	10.000.000,00
3802.003500015.23.692.0132.2307.0001.339193.1500000.0000	232,18

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **10.276.232,18**

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0201.001900003.04.122.0096.2004.0001.339030.1500000.0000	50.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0304.449052.1500000.1002	20.000,00
2702.002600047.15.122.0057.2584.0001.339092.1500000.0000	6.000,00
3101.002000004.13.392.0170.2369.0001.339036.2749778.0000	200.000,00
3501.002900018.26.452.0060.2910.0010.336045.1500000.0000	10.000.000,00
3802.003500015.23.692.0132.2307.0001.339139.1500000.0000	232,18

TOTAL REDUÇÕES **10.276.232,18**

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de agosto de 2026.

MARIANA GOMES MENDES
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Ato Administrativo de Elemento Despesa n.º 20260209, de 12 de agosto de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa nº 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

RESOLVE:

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2200.000800380.12.122.0140.2317.0001.339040.1500000.1001	30.575,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0002.339093.1621000.0000	41.810,59
2302.001600387.10.302.0114.2952.0004.339039.1600000.0000	107.955,49
2302.001600387.10.302.0114.2952.0002.339039.1600000.0000	2.360.900,18
2302.001600387.10.302.0114.2952.0003.339093.1600000.0000	304.650,34
2302.001600387.10.305.0028.2829.0075.339039.1600000.0000	141.795,71
2302.001600387.10.305.0028.2829.0081.339039.1500000.1002	25.839,50
2302.001600387.10.305.0028.2829.0092.339039.1500000.1002	35.800,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0477.339030.1500000.1002	3.163,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0481.339030.1500000.1002	6.640,83
2302.001600387.10.302.0114.2952.0004.339040.1600000.0000	156.289,38
2302.001600387.10.301.0157.2690.0001.339039.1600000.0000	1.047.419,37
2302.001600387.10.302.0114.2952.0005.339039.1600000.0000	303.954,42
2505.003100023.18.541.0073.2812.0040.449052.1706510.3110	1.990.000,00
2505.003100030.18.541.0073.2580.0001.339030.1500000.0000	200.000,00
2700.001300013.17.512.0066.1400.0010.449051.1759000.0000	2.695,00
2708.002300033.17.512.0228.2538.0001.339093.1500000.0000	154.903,43
2805.002800010.23.695.0086.2629.0012.339039.1500000.0000	33.000,00
2805.002800010.23.695.0086.2629.0004.339039.1500000.0000	12.840,00
2809.000700007.04.121.0141.2904.0001.339035.1501000.0000	189.399,99
2809.000700007.04.121.0141.2904.0001.339040.1501000.0000	176.000,00
3700.001500019.14.243.0127.2957.0001.339036.1500000.0000	100.133,33
3700.001500019.14.241.0235.2697.0001.339039.1500000.0000	5.546,72
3700.003400004.08.122.0123.2900.0001.339037.1500000.0000	90.449,42
3700.003400004.14.422.0127.2819.0003.339037.1500000.0000	6.000,00
3701.001500019.08.245.0020.2403.0016.339091.1500000.0000	120.000,00
3701.001500019.08.244.0113.2327.0004.339030.1500000.0000	2.233,00
3701.001500019.08.244.0019.2405.0001.339037.1660000.0000	27.000,00
3701.003400004.08.245.0020.2878.0011.339037.1500000.0000	52.605,74



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

7.729.600,44

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2200.000800380.12.122.0140.2317.0001.339030.1500000.1001	30.575,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0477.339039.1500000.1002	3.163,00
2302.001600387.10.305.0028.2829.0081.339030.1500000.1002	25.839,50
2302.001600387.10.301.0157.2690.0481.339039.1500000.1002	6.640,83
2302.001600387.10.305.0028.2829.0092.339030.1500000.1002	35.800,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0005.339032.1600000.0000	303.954,42
2302.001600387.10.302.0114.2952.0002.339039.1621000.0000	41.810,59
2302.001600387.10.302.0114.2952.0003.339037.1600000.0000	304.650,34
2302.001600387.10.301.0157.2690.0001.339037.1600000.0000	1.047.419,37
2302.001600387.10.302.0114.2952.0002.339091.1600000.0000	2.360.900,18
2302.001600387.10.305.0028.2829.0075.339037.1600000.0000	141.795,71
2302.001600387.10.302.0114.2952.0004.339037.1600000.0000	264.244,87
2505.003100023.18.541.0073.2812.0040.449051.1706510.3110	1.990.000,00
2505.003100030.18.541.0073.2580.0001.339037.1500000.0000	200.000,00
2700.001300013.17.512.0066.1400.0010.449039.1759000.0000	2.695,00
2708.002300033.17.512.0228.2538.0001.339039.1500000.0000	154.903,43
2805.002800010.23.695.0086.2629.0012.339047.1500000.0000	33.000,00
2805.002800010.23.695.0086.2629.0004.339030.1500000.0000	12.840,00
2809.000700007.04.121.0141.2904.0001.339037.1501000.0000	176.000,00
2809.000700007.04.121.0141.2904.0001.339039.1501000.0000	189.399,99
3700.001500019.14.243.0127.2957.0001.339039.1500000.0000	100.133,33
3700.001500019.14.241.0235.2697.0001.339030.1500000.0000	5.546,72
3700.003400004.14.422.0127.2819.0003.339039.1500000.0000	6.000,00
3700.003400004.08.122.0123.2900.0001.339040.1500000.0000	38.850,67
3700.003400004.08.122.0123.2900.0001.339039.1500000.0000	51.598,75
3701.001500019.08.244.0113.2327.0004.339040.1500000.0000	2.233,00
3701.001500019.08.244.0019.2405.0001.339030.1660000.0000	27.000,00
3701.001500019.08.245.0020.2403.0016.339039.1500000.0000	120.000,00
3701.003400004.08.245.0020.2878.0011.339039.1500000.0000	52.605,74

TOTAL REDUÇÕES

7.729.600,44

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2026.

MARIANA GOMES MENDES
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Ato Administrativo de Elemento Despesa n.º 20260212, de 19 de agosto de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa nº 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

RESOLVE:

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0604.002700038.19.572.0085.2602.0011.449040.1501784.0000	150.000,00
0800.001000079.04.122.0105.2900.0001.339030.1500000.0000	10.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0001.339030.1600000.0000	4.451.000,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0002.339093.1621000.0000	89.891,63
2302.001600387.10.301.0157.2690.0001.319092.1500000.1002	10.000,00
2302.001600387.10.305.0028.2829.0088.339039.1500000.1002	39.426,70
2505.003100023.18.541.0073.2812.0001.339039.1501784.0000	139.132,00
2700.001300013.15.451.0233.1396.0001.449092.1500000.0000	199,00
2700.001300013.04.122.0044.1219.0004.449093.1500000.0000	84.200,00
2708.002300033.17.512.0046.2539.0002.339093.1501784.0000	8.554,39
2708.002300033.17.512.0046.2539.0002.339092.1501784.0000	80,48
3103.003000021.13.122.0146.2338.0021.339039.1500000.0000	20.000,00
3700.001500019.14.243.0127.2957.0001.339030.1500000.0000	2.349,00
3701.001500019.08.245.0020.2878.0001.339040.1500000.0000	13.500,00
3701.001500019.08.245.0019.2308.0002.339030.1500000.0000	3.100,00
3701.001500019.08.244.0113.2327.0004.339030.1500000.0000	2.698,12
3701.003400004.08.245.0019.2308.0002.339037.1500000.0000	110.000,00
3701.003400004.08.245.0020.2878.0001.339037.1660000.0000	253.266,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	5.387.397,32

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0604.002700038.19.572.0085.2602.0011.449052.1501784.0000	150.000,00
0800.001000079.04.122.0105.2900.0001.339092.1500000.0000	4.000,00
0800.001000079.04.122.0105.2900.0001.339014.1500000.0000	6.000,00
2302.001600387.10.305.0028.2829.0088.339030.1500000.1002	39.426,70
2302.001600387.10.301.0157.2690.0001.319011.1500000.1002	10.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0001.339032.1600000.0000	4.451.000,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0002.339039.1621000.0000	89.891,63



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

2505.003100023.18.541.0073.2812.0001.339037.1501784.0000	139.132,00
2700.001300013.04.122.0044.1219.0004.449051.1500000.0000	84.200,00
2700.001300013.15.451.0233.1396.0001.449051.1500000.0000	199,00
2708.002300033.17.512.0046.2539.0002.339037.1501784.0000	80,48
2708.002300033.17.512.0046.2539.0002.339035.1501784.0000	8.554,39
3103.003000021.13.122.0146.2338.0021.339030.1500000.0000	20.000,00
3700.001500019.14.243.0127.2957.0001.339039.1500000.0000	2.349,00
3701.001500019.08.245.0020.2878.0001.339039.1500000.0000	13.500,00
3701.001500019.08.244.0113.2327.0004.339039.1500000.0000	2.698,12
3701.001500019.08.245.0019.2308.0002.339092.1500000.0000	3.100,00
3701.003400004.08.245.0020.2878.0001.339039.1660000.0000	253.266,00
3701.003400004.08.245.0019.2308.0002.339039.1500000.0000	110.000,00
TOTAL REDUÇÕES	5.387.397,32

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2026.

MARIANA GOMES MENDES
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Ato Administrativo de Elemento Despesa n.º 20260215, de 26 de agosto de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa nº 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

RESOLVE:

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0201.001400010.04.122.0007.2900.0001.319004.1500000.0000	6.400,00
0201.001900003.04.122.0096.2004.0001.339039.1500000.0000	24.000,00
0600.001400010.04.122.0014.2809.0001.319007.1500000.0000	3.300,00
0600.001400010.04.121.0004.2518.0001.319007.1500000.0000	100,00
0600.001400010.04.122.0014.2809.0001.339030.1500000.0000	36.061,00
2100.001400010.06.181.0109.2803.0001.319004.1500000.0000	10.600,00
2100.001400010.06.122.0109.2802.0001.319004.1500000.0000	16.400,00
2100.001700004.06.122.0317.2897.0001.339040.1500000.0000	3.005,38
2100.001700016.06.181.0317.2803.0053.339039.1500000.0000	113.258,84
2100.001700016.06.181.0109.2803.0061.339039.1500000.0000	2.999,97
2100.001700016.06.181.0109.2803.0001.339039.1501784.9225	146.961,00
2200.000800380.12.122.0140.2317.0001.339040.1500000.1001	635.800,00
2200.003400004.12.122.0140.2317.0001.339037.1500000.1001	250.400,00
2302.001600387.10.303.0117.2895.0013.339030.1600000.0000	131.560,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0002.339093.1600000.0000	1.105,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0001.339039.1600000.0000	32.146,59
2302.001600387.10.305.0028.2829.0001.339093.1600000.0000	42.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0001.319092.1500000.1002	30.000,00
2400.001400010.04.124.0012.2523.0001.319007.1500000.0000	5.400,00
2500.001200006.18.541.0314.2944.0012.339030.1500000.0000	8.000,00
2505.003100023.18.541.0073.2900.0001.339092.1500000.0000	600,00
2702.002600047.15.122.0057.2584.0001.339093.1500000.0000	5.344,00
3100.002000004.13.392.0170.2369.0004.339039.1500000.0000	15.000,00
3102.002000004.13.392.0170.2369.0004.339039.1753000.0000	10,00
3300.001400010.15.452.0059.2890.0001.319007.1500000.0000	300,00
3700.001400010.14.422.0127.2840.0006.319004.1500000.0000	5.700,00
3700.001400010.08.122.0123.2900.0001.319004.1500000.0000	328.000,00
3700.001400010.14.422.0127.2928.0004.319004.1500000.0000	5.700,00
3700.001400010.14.422.0127.2928.0004.319013.1500000.0000	500,00
3700.001400010.14.422.0127.2334.0002.319004.1500000.0000	30.400,00



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

3700.001400010.14.422.0127.2386.0001.319013.1500000.0000	2.600,00
3700.001400010.14.243.0127.2860.0008.319004.1500000.0000	5.600,00
3701.001500019.08.244.0113.2350.0008.449092.1660000.0000	24.224,59
3701.001500019.08.245.0020.2878.0001.339030.1500000.0000	10.000,00
3800.001400010.20.608.0308.2939.0001.319004.1500000.0000	204.400,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **2.137.876,37**

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0201.001400010.04.122.0007.2900.0001.319013.1500000.0000	6.400,00
0201.001900003.04.122.0096.2004.0001.339040.1500000.0000	24.000,00
0600.001400010.04.121.0004.2518.0001.319013.1500000.0000	100,00
0600.001400010.04.122.0014.2809.0001.339039.1500000.0000	36.061,00
0600.001400010.04.122.0014.2809.0001.319011.1500000.0000	3.300,00
2100.001400010.06.122.0109.2802.0001.319011.1500000.0000	16.400,00
2100.001400010.06.181.0109.2803.0001.319011.1500000.0000	10.600,00
2100.001700004.06.122.0317.2897.0001.339039.1500000.0000	3.005,38
2100.001700016.06.181.0109.2803.0001.339030.1501784.9225	146.961,00
2100.001700016.06.181.0109.2803.0061.339030.1500000.0000	2.999,97
2100.001700016.06.181.0317.2803.0053.339030.1500000.0000	113.258,84
2200.000800380.12.122.0140.2317.0001.339039.1500000.1001	635.800,00
2200.003400004.12.122.0140.2317.0001.339039.1500000.1001	250.400,00
2302.001600387.10.305.0028.2829.0001.339030.1600000.0000	42.000,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0001.339040.1600000.0000	32.146,59
2302.001600387.10.302.0114.2952.0002.339039.1600000.0000	1.105,00
2302.001600387.10.303.0117.2895.0013.339032.1600000.0000	131.560,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0001.319011.1500000.1002	30.000,00
2400.001400010.04.124.0012.2523.0001.319011.1500000.0000	5.400,00
2500.001200006.18.541.0314.2944.0012.339039.1500000.0000	8.000,00
2505.003100023.18.541.0073.2900.0001.339093.1500000.0000	600,00
2702.002600047.15.122.0057.2584.0001.339039.1500000.0000	5.344,00
3100.002000004.13.392.0170.2369.0004.339036.1500000.0000	15.000,00
3102.002000004.13.392.0170.2369.0004.339031.1753000.0000	10,00
3300.001400010.15.452.0059.2890.0001.319011.1500000.0000	300,00
3700.001400010.14.243.0127.2860.0008.319011.1500000.0000	5.600,00
3700.001400010.08.122.0123.2900.0001.319011.1500000.0000	328.000,00
3700.001400010.14.422.0127.2334.0002.319011.1500000.0000	30.400,00
3700.001400010.14.422.0127.2840.0006.319011.1500000.0000	5.700,00
3700.001400010.14.422.0127.2928.0004.319011.1500000.0000	6.200,00
3700.001400010.14.422.0127.2386.0001.319011.1500000.0000	2.600,00
3701.001500019.08.245.0020.2878.0001.339039.1500000.0000	10.000,00
3701.001500019.08.244.0113.2350.0008.449040.1660000.0000	24.224,59
3800.001400010.20.608.0308.2939.0001.319011.1500000.0000	204.400,00

TOTAL REDUÇÕES **2.137.876,37**

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2026.

MARIANA GOMES MENDES
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Ato Administrativo de Elemento Despesa n.º 20260220, de 26 de agosto de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa nº 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

RESOLVE:

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0604.002700033.19.126.0302.2938.0002.339048.1500000.0000	1.000,00
0604.002700033.19.126.0302.2938.0002.339037.1500000.0000	7.841,00
2200.000800380.12.122.0140.2317.0001.339035.1500000.1001	100.000,00
2302.001400010.10.302.0114.2952.0005.319013.1500000.1002	1.500,00
2805.002800010.23.695.0086.2914.0001.339040.1500000.0000	17.000,00
3500.003400004.26.452.0060.2567.0001.339039.1500000.0000	42.000,00
3700.001400010.14.422.0127.2334.0002.319004.1500000.0000	11.200,00
3700.001400010.14.241.0127.2697.0004.319004.1500000.0000	5.700,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **186.241,00**

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0604.002700033.19.126.0302.2938.0002.339039.1500000.0000	8.841,00
2200.000800380.12.122.0140.2317.0001.339037.1500000.1001	40.000,00
2200.000800380.12.122.0140.2317.0001.339039.1500000.1001	60.000,00
2302.001400010.10.302.0114.2952.0005.319008.1500000.1002	1.500,00
2805.002800010.23.695.0086.2914.0001.339039.1500000.0000	17.000,00
3500.003400004.26.452.0060.2567.0001.339030.1500000.0000	42.000,00
3700.001400010.14.241.0127.2697.0004.319011.1500000.0000	5.700,00
3700.001400010.14.422.0127.2334.0002.319011.1500000.0000	11.200,00

TOTAL REDUÇÕES **186.241,00**

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2026.



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

MARIANA GOMES MENDES
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Ato Administrativo de Elemento Despesa n.º 20260223, de 31 de agosto de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa nº 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

RESOLVE:

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2301.002400022.10.122.0030.2900.0001.339034.1659002.0000	250.496,90
2702.002600047.15.122.0057.2584.0001.339093.1500000.0000	3.388,00
3100.002000004.13.122.0146.2900.0001.449040.1500000.0000	945,00
3102.002000004.13.392.0170.2369.0004.339093.1753000.0000	10,00
3501.002900018.26.452.0060.2567.0002.339035.1501784.0000	120.000,00
3501.002900018.26.452.0060.2910.0010.336092.1500000.0000	10.000.000,00
4002.003400004.04.331.0014.2710.0001.339049.1500000.0000	368.800,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **10.743.639,90**

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2301.002400022.10.122.0030.2900.0001.339037.1659002.0000	120.000,00
2301.002400022.10.122.0030.2900.0001.339092.1659002.0000	130.496,90
2702.002600047.15.122.0057.2584.0001.339039.1500000.0000	3.388,00
3100.002000004.13.122.0146.2900.0001.449052.1500000.0000	945,00
3102.002000004.13.392.0170.2369.0004.339039.1753000.0000	10,00
3501.002900018.26.452.0060.2567.0002.339030.1501784.0000	120.000,00
3501.002900018.26.452.0060.2910.0010.336045.1500000.0000	10.000.000,00
4002.003400004.04.331.0014.2710.0001.339008.1500000.0000	368.800,00

TOTAL REDUÇÕES **10.743.639,90**

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2026.



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

MARIANA GOMES MENDES
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO